1º SERVIÇO REGISTRAL - JABOATÃO DOS GUARARAPES / PE
Cartório Eduardo Malta
Bel. José Eduardo Loyo Malta - Titular

Rua Aarão Lins de Andrade, 513 - Piedade - Jaboatão dos Guararapes-PE
Fones:(81) 3035.9300/ WhatsApp (81) 98761.1522
www.cartorioeduardomalta.com.br

- CERTIDÃO INTEIRO TEOR -

CERTIFICO a requerimento verbal, conforme protocolo n° 74030, que após procedida as competentes buscas nos livros e fichas de registro de imóveis, deste Serviço Registral, verifiquei constar a Matrícula 2043, com seguinte teor:

Dados do Imóvel: Lote de terreno próprio nº 02 (dois), **da Quadra "M",** do **Loteamento "Forte nº 02",** na Praia de Venda Grande, deste município, medindo 15,00m de largura por 27,00m de comprimento, e com as seguintes confrontações: a frente com rua projetada; à direita com o lote nº 01, da mesma quadra e loteamento, pertencente à Maria Evangelista de Arruda Raposo e outros; à esquerda com o lote nº 03 da mesma quadra e loteamento, pertencente a Raimundo Domingos da Silva, e nos fundos com o lote nº 13, da mesma quadra e loteamento, pertencente a José Jaime de Vasconcelos, distando-se 15,00m da esquina mais próxima e do lado par do logradouro.

Dados do Proprietário: Armando Cavani de Albuquerque e sua mulher **Maria do Socorro Soares de Albuquerque**, brasileiros, casados, proprietários, residentes na cidade do Recife, portadores do **CPF sob o nº 007.018.034-53**.

Registro Anterior: Nº 6.695, fls. 102, do Livro 3-P , deste Cartório. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 18 de outubro de 1976. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-1 - 2043 - Nos termos da Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada nas Notas do Cartório Bel. Galba Marinho Pragana do 1º Ofício da cidade do Recife, no Livro nº 914, fls. 23v em 15 de dezembro de 1969, o imóvel constante da presente matrícula foi prometido em venda ao senhor JOSÉ JAIME DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade do Recife, portador do CPF sob o nº 006.897.424-87, por ARMANDO CAVANI DE ALBUQUERQUE e sua esposa Dª MARIA DO SOCORRO SOARES DE ALBUQUERQUE, brasileiros, casados, proprietários, residentes na cidade do Recife, portadores do CPF sob o nº 007.018.034-53; pelo preço de Cr$ 2.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) da época. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 18 de outubro de 1976. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

R-2 - 2043 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do Tabelião Hélio Coutinho Correa de Oliveira, do 8º Ofício da cidade do Recife, no livro 484, fls. 90 a 93, em 05 de abril de 1974, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo Senhor JOSÉ JAIME VASCONCELOS, brasileiro, casado, comerciante, residente na cidade do Recife, portador do CPF nº 006.897.424-87, por compra feita a ARMANDO CAVANI DE ALBUQUERQUE e sua mulher Dª MARIA DO SOCORRO SOARES DE ALBUQUERQUE, brasileiros, casados, proprietários, residentes na cidade do Recife, portadores do CPF sob o nº 007.018.034-53, pelo preço de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). O referido é verdade; dou fé. Jaboatão, 18 de outubro de 1976. O Oficial: José Eduardo Loyo Malta.

AV-3 - 2043 - Nos termos da Carta de Sentença, datado de 23 de fevereiro de 1999, expedida pela Drª Paula Maria Matta Teixeira Dod Rego, Juíza de Direito da 3º Vara de Família de Recife-PE, extraída dos autos da separação judicial consensual processo nº 00198033287-8, do casal José Jaime de Vasconcelos e Enaura Carneiro da Cunha de Vasconcelos, em face da Sentença do Exmº Sr. Dr Juiz de Direito da 3º Vara de Família e Registro Civil do Recife-PE, datada de 28 de setembro de 1998, o imóvel constante da

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PJe Documento assinado eletronicamente por CANDIDA ROSA BARRETO AFONSO MENEZES, em 10/02/2026, às 19:58:19 - 3dfe5fc

presente matrícula passa a pertencer exclusivamente ao separando JOSÉ JAIME DE VASCONCELOS, brasileiro, separado judicialmente, representante comercial, identidade RG nº 215.820-SSP/PE e CIC/MF nº 006.897.424-87, residente e domiciliada na cidade do Recife-PE, atribuído o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404 de 19.12.96, no valor de R$ 10,00. FRSG R$ 0,19. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 23 de dezembro de 2002. O Oficial substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-4 - 2043 - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do 1º Serviço Notarial da cidade do Recife-PE, Tabeliã em exercício Maria Mirtes G. Ferreira, no livro nº1532-E, fls. 151/143, em 12 de novembro de 2002, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por JOSÉ JAIME DE VASCONCELOS FILHO, representante comercial, CPF/MF nº 331.107.434-34, carteira de identidade nº 1.830.930-SSP/PE, e sua esposa Srª MARY ANNE FERNANDES DE VASCONCELOS, representante comercial, inscrita no CPF/MF nº 921.171.434-15, identidade nº 2.948.351-SSP/PE, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6515/77, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE; por compra feita a JOSÉ JAIME DE VASCONCELOS, brasileiro, separado judicialmente, representante comercial, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.897.424-87, identidade sob o nº 215.820-SSP/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE; pelo preço de 5.000,00 (cinco mil reais), avaliado em R$ 36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais), com inscrição municipal 2.3105.335.03.0366.0000.3. Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404 de 19.12.96, no valor de R$ 10,00. FRSG R$ 2,03. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 23 de dezembro de 2002. O Oficial substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-5 - 2043 - Nos termos da Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda de bem imóvel, lavrada no 6º Ofício de Notas da cidade do Recife-PE, Tabelião Carlos Alberto Ribeiro Roma, no livro nº 1859, fls. 173/175, em 20 de julho de 2006, e escritura de Re-Ratificação também lavrada nas mesmas notas, no livro 1862, as fls. 60/60v, em 31 de agosto de 2006, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela firma MARJULEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, 3814 Boa Viagem, Recife-PE; inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.207.857/0001-62, representada por seu sócio Administrador: Sidney Wanderley Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1.373.320-SSP/PE e CPF/MF nº 147.072.334-49, residente e domiciliado neste município; por compra feita a JOSÉ JAIME DE VASCONCELOS FILHO, RG 1.830.930-SSP/PE e CPF/MF nº 331.107.434-34, e sua mulher MARY ANNE FERNANDES DE VASCONCELOS, RG nº 2.948.351-SSP/PE, e CPF/MF nº 421.171.434-15, brasileiros, representantes comerciais, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posterior a Lei nº 6.515/77, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE; pelo preço de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), da seguinte forma: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente; e, R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de seguinte forma: R$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 20/08/2006; e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em 20/09/06 com à mesma avaliação. Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404 de 19.12.96, no valor de R$ 90,00. FRSG R$ 35,31. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 15 de setembro de 2006. O Oficial substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

AV-6 - 2043 - Certifico a requerimento de Marjuley Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, datada de 31 de agosto de 2006, a averbação da Cláusula Resolutiva, em virtude do pagamento antecipado da importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em 25.08.2006, conforme promissórias devidamente quitadas pelo credor que ficam arquivadas. Foi recolhida a TUSPNR de acordo com a Lei nº 11.404 de 19.12.96, no valor de R$ 50,00. FRSG R$ 7,65. O referido é verdade; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 15 de setembro de 2006. O Oficial substituto: Ricardo Tomaz da Silva.

R-7 - 2043 - "VENDA E COMPRA" - Apontado sob o nº 222921, do Protocolo Eletrônico, em 02/03/2022 - Nos termos da escritura pública de venda e compra e escritura pública, lavrada no 8º Serviço Notarial na cidade do Recife/PE, no livro nº 2117-E, fls. 048/049, datada de 04 de fevereiro de 2022, o imóvel objeto da presente matrícula, foi adquirido por **TULIANE ANGELO PEIXOTO DE MIRANDA ALENCAR WANDELEY SILVA**, brasileira, advogada, cédula de identidade - RG nº 8.309.618-SDS/PE, inscrita no CPF nº 072.426.514-76, casada com **SIDNEY WANDERLEY SILVA FILHO**, brasileiro, empresário, cédula de identidade RG nº 7.335.908-SDS/PE, inscrito no CPF nº 013.894.844-59, pelo regime da separação total de bens, em data de 20/02/2017, conforme escritura pública de pacto antenupcial lavrada em 30/11/2016, livro nº 1759-E, fls. 166/167, neste 8º Oficio de Notas do Recife/PE, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2965, no bairro Piedade, nesta cidade de Jaboatão Dos Guararapes/PE, CEP: 54.410-010; havido por compra feita à MARJULEY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.207.857/0001-62, com sede na Rua Anibal Ribeiro Varejão, nº 518, no bairro Candeias, nesta cidade de Jaboatão Dos Guararapes/PE, neste ato representada por seu representante legal, Sidney Wanderley Silva Filho, brasileiro, empresário, casado, cédula de identidade RG nº 7.335.908-SDS/PE, inscrito no CPF nº 013.894.844-59, com endereço profissional na

PJe Documento assinado eletronicamente por CANDIDA ROSA BARRETO AFONSO MENEZES, em 10/02/2026, às 19:58:19 - 3dfe5fc

sede da empresa ora representada; pelo preço de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sem condições; avaliação fiscal do imóvel - R$ 808.841,97 (oitocentos e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), avaliado em 12/09/2021; consta a emissão da D.O.I. na escritura; recolhido o I.T.B.I., no valor de R$ 14.559,16, em data de 16/09/2021 - processo nº 103646.21.3; SICASE nº **15285114** - EMOL: R$ 3.500,18; TSNR: R$ 1.050,00; FERM: R$ 38,89; FUNSEG: R$ 77,78; FERC: R$ 388,91; ISS: R$ 194,45; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 22 de agosto de 2022. Eu, Rafael Ide Maciel, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-8 - 2043 - "COMUNICAÇÃO PACTO ANTENUPCIAL" - Apontado sob o nº 226031, do Protocolo Eletrônico, em 01/08/2022 - Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento, datado de 27 de julho de 2022, para constar a comunicação do registro da escritura pública de pacto antenupcial, lavrada no 8º Serviço Notarial da cidade do Recife/PE, no livro nº 1759-E, fls. 166/167, datada de 30 de novembro de 2016, conforme certidão emitida pelo 8º Serviço Notarial da cidade do Recife/PE em 02 de julho de 2020, entre as partes: **TULIANE ANGELO PEIXOTO DE MIRANDA ALENCAR WANDELEY SILVA** e **SIDNEY WANDERLEY SILVA FILHO**, já qualificados, que convencionaram entre, livres de todo e qualquer induzimento ou coação, que adotaram para o seu casamento o da completa e absoluta separação total de bens, regido pelos arts. 1.687 e 1.688, do Código Civil, que a escritura supra, consta **devidamente registrado nesta Serventia Registral sob o nº de ordem 9680, do livro 3 de registro auxiliar, em data de 06 de agosto de 2020**, ambos residentes e domiciliados neste município. Cujo certidão da escritura fica arquivada neste serviço registral. SICASE nº **16223479** - Emol.: R$ 71,24; TSNR: R$ 15,83; FERM: R$ 0,79; FUNSEG: R$ 1,58; FERC: R$ 7,92; ISS: R$ 3,96; dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 22 de agosto de 2022. Eu, Rafael Ide Maciel, escrevente o digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, oficial substituto o subscrevo.

AV-9 - 074849.2.0002043-78 - "**AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB**" **-** Apontado, no protocolo eletrônico, sob o nº **249059**, de 12/11/2025. Procede-se a esta averbação, de acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº **202405.1610.03332990-IA-230**, referente ao processo judicial nº **0000307-54.2016.5.06.0016**, tendo como polo passivo: **SIDNEY WANDERLEY SILVA FILHO** - CPF: **013.894.844-59**; da 16ª Vara do Trabalho do Recife/PE, publicada através do site www.indisponibilidade.onr.org.br, conforme Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça. **FICANDO, O REFERIDO IMÓVEL, INDISPONÍVEL ATÉ ULTERIOR DECISÃO JUDICIAL**. SICASE nº **23773897** - Isento de custas e emolumentos, de acordo com o Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 14 de novembro de 2025. Eu, Tatiany Dreid de Fontes Barros, Escrevente Auxiliar, digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo.

AV-10 - 074849.2.0002043-78 - "**AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE - CNIB**" **-** Apontado, no protocolo eletrônico, sob o nº **243933**, de 12/03/2025. Procede-se a esta averbação, de acordo com a Ordem de Indisponibilidade, protocolada sob o nº **202502.2608.03863907-IA-240**, referente ao processo judicial nº **0001771-40.2012.5.06.0021**, tendo como polo passivo: **SIDNEY WANDERLEY SILVA FILHO** - CPF: **013.894.844-59**; da 21ª Vara do Trabalho do Recife/PE, publicada através do site www.indisponibilidade.onr.org.br, conforme Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023, do Conselho Nacional de Justiça. **FICANDO, O REFERIDO IMÓVEL, INDISPONÍVEL ATÉ ULTERIOR DECISÃO JUDICIAL**. SICASE nº **21959743** - Isento de custas e emolumentos, de acordo com o Art. 39 da Lei nº 6.830/80. O referido é verdade, dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 14 de novembro de 2025. Eu, Tatiany Dreid de Fontes Barros, Escrevente Auxiliar, digitei. Eu, Bel. José Almiro da Silva, Oficial Substituto, subscrevo.

CERTIFICO que a certidão foi expedida a requerimento da parte interessada e extraída nos termos do **art. 17 e art. 19, §§ 1º, 7º e 11º da Lei nº 6.015/73, incluídos pela Lei nº 14.382/2022 .** A presente certidão de inteiro teor é extraída por meio reprográfico ou eletrônico, tem validade e fé pública, contém a reprodução de todo seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Nada mais constando com relação ao imóvel da matrícula certificada até o último dia útil anterior a presente data. PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO, A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS, CONFORME O DECRETO Nº 93.240/86 E CONFORME RESOLUÇÃO 131/99, DO TJ/PE.**
O referido é verdade, dou fé. **SICASE nº 24278244** - Emolumentos: R$ 97,68, TSNR: R$ 19,54, FERM: R$ 0,98, FUNSEG: R$ 1,96, FERC: R$ 9,76 e ISS: R$ 4,88, arrecadação extraída conforme as Leis nº 16.521, nº 12.978/05, nº 11.404/96 e Ato 894/2010 - SEJU. Selo:

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PJe Documento assinado eletronicamente por CANDIDA ROSA BARRETO AFONSO MENEZES, em 10/02/2026, às 19:58:19 - 3dfe5fc

0074849.NIY01202601.01059. Consulte a Autenticidade do Selo Digital em www.tjpe.jus.br/selodigital. EU, GIAN FLAVIO ALCANTARA FARIAS. escrevente a elaborei. DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE (MP 2.200-2/20001 E Art. 129, §4º, do CNSNR-PE.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 06 de fevereiro de 2026

GIAN FLAVIO ALCANTARA FARIAS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0074849.NIY01202601.01059
Data: 06/02/2026 13:43:38
Consulte autenticidade em
www.tjpe.jus.br/selodigital